

CONVÊNIO Nº 27/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PRFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS**, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob n.º 82.926.544/0001-43, com sede na Rua XV de Novembro, n. 282, Orleans/SC, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. JORGE LUIZ KOCH**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 514.937 – SSP/SC e CPF n.º 342.332.539-91, e a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA OTILIA – FHSO**, entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ n. 85.285.930/0001-91, com sede na Rua Miguel Couto nº 800, Centro, Orleans, Estado de Santa Catarina, representado pela sua Presidenta Sra. **ANA SUZERLI GAVA SAVIO**, portadora da RG n. 1.528,328 e do CPF n.639.244.719-91, residente e domiciliada na Praça Celso Ramos, Centro - Orleans/SC, doravante denominado de **CONVENENTE**, firmam o presente convênio, nos termos da Lei Municipal n. 2.990 de 23 de março de 2021 e Lei Federal 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Convênio, o repasse de recursos financeiros à Fundação Hospitalar Santa Otilia – FHSO, para auxiliar nas despesas de manutenção das atividades com pagamento de despesas de custeio como: medicamento, energia elétrica, despesas com Gás Medicinal e folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fundamento Legal:

O presente Convênio foi autorizado por força da Lei Municipal Nº 2990, de 23 de março de 2021 e se enquadra dentro dos requisitos do artigo 116 da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

Para cumprimento do presente convênio, o **MUNICÍPIO** repassará a Fundação Hospitalar Santa Otilia, em parcela única, a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), após assinatura do presente convênio. Tudo conforme plano de trabalho anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:

A Fundação Hospitalar Santa Otilia – FHSO deverá utilizar os recursos dentro do objeto autorizado pela Lei nº 2990 de 23 de março de 2021, com despesas criadas a partir da assinatura do presente convênio, e,

prestar contas dos recursos recebidos ao final do convenio na forma da Lei, ao Executivo Municipal, com cópia à Câmara Municipal de Vereadores, onde deverá constar: Ofício de encaminhamento, devidamente assinado por seu representante legal; comprovante de despesa; extrato bancário; conciliação bancária e outras informações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente convênio tem vigência a partir de sua assinatura com duração por tempo determinado, encerrando-se quando houver a regular prestação de constas, ou, no prazo máximo de 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS:

Os recursos para atender o presente Convênio, proveem do orçamento vigente do Município para o exercício de 2021, na dotação orçamentária n. 3.3.90.00 – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Fica eleito, o Foro da Comarca de Orleans, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

Nada mais. Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de convênio n. 27/2021, em três (03) vias de igual teor e forma que passam a ser assinados por todos, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Orleans/SC, 23 de março de 2021.

JORGE LUIZ KOCH

Prefeito de Orleans

ANA SUZERLI GAVA SAVIO

Presidente da FHSO

TESTEMUNHAS:

Nome completo:

CPF nº

Nome completo:

CPF nº

